



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 05 (cinco) do mês de abril de 2013, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações e quantitativos abaixo, através de Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses resultante do **Pregão Eletrônico nº 025/2013 e Processo Administrativo nº 053/2013** para Sistema de Registro de Preços:

Item	Especificações	Un	Qnt. Mínima e Máxima (R\$)	Preço Unitário Registrado (R\$)
01	Base para relé BRM-1, modelo fechado, giratória, padrão ABNT.	Un	01 a 100	3,35
02	Braço para luminária de 1 metro reto com sapata para fixação por um parafuso, tubo zincado por imersão a quente, devendo coincidir com as características para utilização da luminária descrita no item 13.	Un	01 a 600	9,25
03	Capacitor eletrolítico para partida de motor 216-259 220 v.	Un	01 a 10	33,00
04	Capacitor eletrolítico para partida de motor 220-324 220 v.	Un	01 a 10	36,15
05	Chave contactadora 32 A, 50/60 Hz, 220v, para uso em painel de comando.	Un	01 a 15	63,98
06	Chave de comando em grupo 1X50A, tensão 220V 60hz, corpo em alumínio repuxado, suporte de fixação em aço carbono, corrente 50A proteção por disjuntor termomagnético com alça de rearme externo, com tomada base embutida.	Un	01 a 25	159,95
07	Conector isolado de derivação por perfuração CDP-70, para condutores isolados de alumínio e /ou cobre, em redes e ramais de baixa e media tensões, com aperto simultâneo.	Un	01 a 50	3,95
08	Conector de alumínio com um parafuso.	Un	01 a 500	1,50
09	Fio sólido 2,5mm, cor preto.	M	01 a 1000	0,75
10	Fio plastchumbo 2 x 2,5mm.	Un	01 a 1000	2,97
11	Lâmpada de sódio 250W, base E40 tubular acabamento claro, fluxo luminoso lumens 30.000, rendimento 120lm/w, vida média 24.000hs, selo PROCEL.	Un	01 a 200	18,35
12	Lâmpada vapor de sódio Tubular 70w, 220v, E27 bulbo tubular fluxo luminoso mínimo de 6.600 lumens, vida útil mínima de 24mil horas, com certificado ISO9001.	Un	01 a 1000	9,25
13	Luminária aberta com grade de proteção, corpo óptico em alumínio 1,2mm, acabamento anodizado, pescoço injetado em liga de alumínio, com soquete de porcelana E-27, altura da luminária de 115mm com a grade 140mm, comprimento de 350mm, pescoço de fixação de 80mm a grade em aço zincado (medidas aproximadas).	Un	01 a 750	19,85
14	Parafuso 1/2 x 300mm, com porca.	Un	01 a 200	4,98
15	Reator vapor de sódio 250W, 220V, 60hz, externo, com ignitor incorporado, com alto fator de potência, padrão NBR 1359-3, certificado pelo INMETRO (Símbolo INMETRO ou selo PROCEL, gravado no reator), 24 meses de garantia.	Un	01 a 200	39,70
16	Reator vapor de sódio alto fator de potencia uso externo 70w, 220v, 60hz com ignitor incorporado, padrão ABNT, certificado pelo INMETRO e /ou Procel. Gravado no reator, com garantia mínima de 24 meses.	Un	01 a 1000	22,93
17	Relé sobrecarga térmico 15 - 23 A.	Un	01 a 15	62,70
18	Suporte de porcelana E-40.	Un	01 a 100	5,00
19	Plafon de embutir para lâmpada eletrônica.	Un	01 a 40	x-x
20	Relé fotoelétrico magnético, corrente alternada, com base da mesma marca, com plug para comando automático de iluminação, tensão oper. 220 volts, freq 60 hertz, pot. 1000 watts, tensão acionamento bobina, tensão 220 volts, acionamento s/retardo; sistema construtivo: eletromagnético corrente alternada; corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries na cor cinza; pinos de contatos em latão estanhado preso ao corpo por sistemas de rebites; contatos de carga tipo NF; célula fotoelétrica tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea; ponto de carga 10 lux (faixa de 03 a 20 lux); desligamento relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento, faixa de temperatura entre -5°C e 50°C.	Un	01 a 1000	x-x
21	Parafusos com porca para cinta circular.	Un	01 a 200	2,00
22	Lâmpada eletrônica 36W, 220V, tripla, branca, 6500K.	Un	01 a 30	20,45
23	Chave contactadora 3TF-46.	Un	01 a 03	146,90
24	Fita isolante PVC auto extingüível, medindo 20mx19mm.	Un	01 a 50	3,48
25	Prego com cabeça, 19x36 mm	Kg	01 a 50	x-x
26	Chave boia, completa superior, 3CV-250VCA, tipo vareta.	Un	01 a 50	119,00
27	Disjuntor trifásico termomagnético tipo: DQ 30 A.	Un	01 a 10	56,35



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

28	Garra para disjuntor PVC, tipo DQ.	Un	01 a 20	x-x
29	Capacitor permanente 60 UF 440VCA +/- 10% 50/60 HZ -25+85°C.	Un	01 a 20	42,00
30	Cinta circular 160mm c/4 parafusos cada	Un	01 a 80	14,00
31	Cinta circular 220mm c/4 parafusos cada	Un	01 a 80	19,00
32	Fio sólido 6mm.	M	01 a 300	2,88
33	Lâmpada eletrônica 46 W E- 27	Un	01 a 10	x-x
34	Luminárias com chapa em alumínio de 1,2mm, acabamento onodizado, comprimento entre 27cm e 35cm, altura total compreendendo o alumínio e o vidro ou o policarbonato entre 25cm e 30cm, pescoço em liga de alumínio injetado com dimensão entre 9cm e 15cm com buchamento para um braço de 50mm de espessura, e suporte E-40 de porcelana antivibratório.	Un	01 a 20	69,50
35	Solda estanho 500g 1.0mm	Un	01 a 02	45,00
36	Suporte em porcelana, rosca E-27	Un	01 a 200	2,00
37	Tinta Spray 360ml cor preto	Un	01 a 15	x-x

Obs. Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital, atender padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação do INMETRO devendo para tanto, apresentar o selo impresso no material ou vir acompanhados dos documentos comprobatórios da certificação, salvo os materiais que ainda não possuem a exigência compulsória da certificação pelo INMETRO.

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os materiais deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito – SMOVU, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

2.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2.3 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

2.4 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos durante o transporte.

2.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os materiais entregues.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pelo Secretário da SMOVU, dando conta do recebimento e cumprimento das condições editalícias.

3.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, indicada na Proposta Financeira.

3.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

3.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DAS PENALIDADES:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

4.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.



§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, sendo que do exercício 2013, por conta das rubricas: 317 e 335.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais de acordo com os padrões e exigências do INMETRO;
- b) Transportar e acondicionar adequadamente, de forma a permitir a completa preservação dos materiais;
- c) Fornecer aos seus trabalhadores, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- d) Cumprir integralmente as disposições pactuadas;
- e) Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e condições estipuladas no Edital e proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Proposta Financeira;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- h) Manter, durante todo a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, inclusive as despesas de frete e seguro até a entrega do materiais;
- l) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- n) Atender prontamente as exigências da fiscalização do Município, inerentes ao objeto, sem quaisquer ônus adicionais e
- o) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Quando do recebimento, realizar minucioso exame do material entregue;
- b) Atestar o recebimento dos materiais;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- e) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a terceiros;
- f) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- g) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- i) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso;
- j) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização do material e
- l) Solicitar sempre que julgar necessário, testes e análises do material entregue, cujas despesas correrão por conta da empresa adjudicatária.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2013, de 13/03/2013.**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente Ata o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, 19 de abril de 2013

Cristiane Andreia Savaris Sima
Pregoeira

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal